

## **RECISÃO CONTRATUAL ATRAVÉS DO DISTRATO BILATERAL**

### **CONTRACTUAL RECISION THROUGH BILATERAL DISTRACTION**

Francisco das Chagas Bezerra Neto<sup>1</sup>, Edilania Soares da Silva<sup>2</sup>, Clarice Ribeiro Alves Caiana<sup>3</sup>, Mileny Roque da Silva<sup>4</sup>

**Resumo:** A presente pesquisa objetivou explanar sobre a rescisão contratual pelo distrato bilateral. Tal instituto é uma inovação da Lei N° 13.467 de 2017, que possui inúmeras alterações em relação à legislação anterior e hodiernas mudanças, a exemplo a que será abordada ao decorrer de todo trabalho científico. Quanto ao distrato bilateral, o mesmo possibilita que o empregado e o empregador rescindam o contrato através do acordo de vontades, possuindo assim direitos e deveres recíprocos que deverão ser obedecidos, os quais se encontram elencados no art.484, A, da CLT. Portanto, o presente artigo busca apontar alguns dos pontos positivos e negativos, em relação ao novo instituto. Ademais, a aceitação dessa nova modalidade não tem sido firmemente aceita por parte da população, como também está oscilando as demandas perante os dados apresentados pelo mercado de trabalho. Para tal trabalho, foi utilizado o método de pesquisa bibliográfica, como também o método de abordagem indutivo relacionada a análise de dados, através de uma observância direta, além de um apanhado histórico, tendo assim a necessidade da utilização do método de procedimento histórico, juntamente com o procedimento comparativo, relacionado aos dados atuais e da antiguidade. Já relacionado ao nível de profundidade de estudo, será utilizado o procedimento exploratório. Através de tal pesquisa foi notório que tal prática já acontecia rotineiramente, todavia era considerada uma rescisão ilícita, uma vez que era utilizado através da “demissão sem justa causa”, onde o empregador demitia o empregado, e com isso o empregado tinha que devolver ao comitente as verbas indenizatórias, como também arcar com a multa do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço. Contudo o referido instituto inovou trazendo esse acordo de vontades para a extinção do contrato. Levando em conta todos esses fatores, houve um equilíbrio para ambas as partes contratantes, uma vez que possui benefícios que não eram possíveis de acordo com o regimento anterior.

**Palavras-chave:** Direito do Trabalho. Contrato. Extinção.

**ABSTRACT:** This research aimed to explain about the contractual termination by bilateral distraction. This institute is an innovation of Law No. 13,467 of 2017, which has numerous changes in relation to previous legislation and today's changes, as will be addressed in the course of all scientific work. As for the bilateral distraction, it allows the employee and the employer to terminate the contract through the agreement of wills, thus having reciprocal rights and duties that must be obeyed, which are listed in art.484, A, of the CLT. Therefore, this article seeks to point out some of the positive and negative points in relation to the new institute. Moreover, the acceptance of this new modality has not been firmly accepted by the population, but the demands against the data presented by the labor market are also oscillating. For this work, the bibliographical research method was used, as well as the method of inductive approach related to data analysis, through

<sup>1</sup>Graduando em Direito pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCCG) – Campus Sousa-PB.

<sup>2</sup>Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCCG) – Campus Sousa-PB.

<sup>3</sup> Graduada em Direito pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCCG) – Campus Sousa-PB.

<sup>4</sup> Graduada em Direito pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCCG) – Campus Sousa-PB.

direct observance, in addition to a historical survey, thus having the need to use the method of procedure, together with the comparative procedure, related to current and seniority data. Already related to the level of depth of study, the exploratory procedure will be used. Through such research it was notorious that such practice already happened routinely, however it was considered an unlawful termination, since it was used through the "dismissal without just cause", where the employer fired the employee, and with this the employee had to return to the principal the indemnification funds, as well as to pay the fine of the Service Time Guarantee Fund. However, the institute innovated by bringing this agreement of wills for the termination of the contract. Taking into account all these factors, there was a balance for both contracting parties, since it has benefits that were not possible according to the previous rules.

**Keywords:** Labor Law. Contract. Extinction